

# **Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação**

## **Faculdade Paraíso do Ceará - FAP**

**EDITAL Nº 002, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Coordenador do Núcleo NexTI, faz publicar o presente Edital, para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento do **NexTI - NÚCLEO DE EXTENSÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

### **1- DO NÚCLEO NexTI**

1.1 - O Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação - NexTI está inserido no projeto Pedagógico da FAP – FACULDADE PARAÍSO, que tem o compromisso de formar um profissional empreendedor de sua própria formação, ético, pesquisador e constantemente atualizado.

1.2 - O Projeto tem como objetivos desenvolver no aluno o senso de responsabilidade, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos empenho nas atividades acadêmicas; desenvolver a autonomia e promover a formação integral dos alunos; estimular a interação entre alunos e professores e propiciar apoio acadêmico aos alunos matriculados no curso de Sistemas de Informação da FAP.

1.3 – No NEXTI o aluno desenvolverá atividades de análise, desenvolvimento , pesquisa e extensão, no âmbito da TI.

1.3.1 - Os alunos desenvolverão as atividades de no máximo 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício, distribuídas conforme a tabela do item 6.2 deste edital.

1.3.2 - As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos serão definidas, acompanhadas e avaliadas pela coordenação acima citada ou professores do núcleo do curso.

### **2- DAS NORMAS GERAIS**

2.1 - Os alunos aceitos passarão por um período de avaliação de seis meses. Após isto poderão, segundo avaliação da coordenação do NexTI e do curso, ser promovidos a bolsistas, neste caso receberão uma bolsa no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a ser paga mensalmente.

## Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação

### Faculdade Paraíso do Ceará - FAP

2.2 - Caso seja elevado à bolsista, ressalta-se que os períodos de férias não são remunerados.

2.2.1 - A bolsa é válida por 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses de acordo com avaliação de desempenho.

2.3 - A permanência do acadêmico nas atividades do NexTI será condicionada cumulativamente à:

I - Assiduidade nas atividades de monitoria;

II - Cumprimento das atribuições;

III - Assiduidade às aulas (mínimo de 75%);

IV - Desempenho satisfatório nas atividades.

2.4 - A exclusão do acadêmico dar-se-á por recomendação da Coordenação do NexTI, após devido processo administrativo, em razão do não cumprimento do disposto no item 2.3, bem como após **3 (três)** faltas sem justificativa.

2.5 - As atividades a serem desenvolvidos e seus horários serão definidos pelo NexTI, que também será responsável pelo controle de frequência e pela avaliação do desempenho do acadêmico.

2.6 - O aluno selecionado estará incluso no NexTI, como aluno bolsista, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que incorra no que prevê o item 2.3.

2.7 - A conclusão do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação pelo acadêmico encerra automaticamente o contrato com o NexTI.

### 3- DA INSCRIÇÃO

3.1 - O **período de inscrição** será de **01 a 12 de OUTUBRO de 2018**. A inscrição será feita pelo candidato, mediante envio do currículo em formato **pdf** e os dados do item 3.2 para o e-mail **nexti@fapce.edu.br**, com assunto "Seleção NexTI 2018.2".

## Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação

### Faculdade Paraíso do Ceará - FAP

3.2 Campos a serem inseridos no e-mail de inscrição:

- 3.2.1. Nome Completo
- 3.2.2. Número de Matrícula
- 3.2.3. Semestre
- 3.2.4. Objetivos
- 3.2.5. Disponibilidade de horário

#### 4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Ser aluno devidamente matriculado no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da FAP.

4.2 - Não estar o aluno incluído em outro projeto acadêmico, exceto se tratar de voluntário, no qual não se conceda bolsa.

#### 5- DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

5.1 - Poderão participar da seleção os alunos que obedecerem aos requisitos para inscrição.

5.2 - Os alunos inscritos passarão por entrevista no NexTI onde será avaliado o currículo. As **entrevistas** serão de **16 de OUTUBRO a 19 de OUTUBRO de 2018**, das 14h às 18h. Os horários serão agendados via e-mail com os candidatos.

5.3 - A **divulgação dos alunos selecionados** será publicada no dia **22 de OUTUBRO de 2018**, em edital nas salas e no próprio NexTI.

#### 6- DAS VAGAS

6.1 - Serão ofertadas **6(seis)**, vagas a seguir indicadas.

6.2 - Tabela

VAGAS PARA BOLSISTAS DO NexTI	
PERÍODO	QUANTIDADE / ATIVIDADE
Segunda a sexta 14 h - 18 h	10h - 20h
Total: <b>6 (seis)</b>	

## **Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação**

### **Faculdade Paraíso do Ceará - FAP**

#### 6.3- Caracterização das vagas

Inicialmente as atividades serão desenvolvidas nos projetos descritos nos itens a seguir. Contudo é possível remanejamento para outras atividades de acordo com a necessidade do NexTI e/ou vontade do aluno.

6.4 Perfil técnico **desejável** para desenvolvimento das atividades é:

1. Conhecimento em programação;
2. Conhecimentos em desenvolvimento web/mobile;

#### **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- Fica facultado à FAP o direito de suspender o presente projeto por sua conveniência e oportunidade.

7.2- Fica facultado à FAP o direito de suspender o presente projeto, devido dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

7.3- A inscrição do aluno no projeto implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

7.4 - A carga horária despendida pelo monitor no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação, sobre as quais dispõe a Portaria do MEC nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares.

7.5- No ato da admissão, o monitor firmará termo de compromisso para o cumprimento das suas atividades.

7.6 - Caso haja desistência ou afastamento de algum acadêmico, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, não havendo remanejamento interno.

7.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do NexTI

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

---

**Édimo Sousa Silva - Coordenador NexTI**

---

**Ana Luísa Carvalho Gondim - Diretora Acadêmica**

## Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação

### Faculdade Paraíso do Ceará - FAP

## **TERMO DE COMPROMISSO**

(PROGRAMA DE Estágio BOLSA DE MONITORIA NA FAP/CE)

A **FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ – FAP/CE**, por meio do(a) Coordenador Geral do Curso de \_\_\_\_\_, e o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ aqui denominado(a) bolsista, desta IES, do referido curso, Turno \_\_\_\_\_ Matrícula N.º \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, RG N.º: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Fone Resid.: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, Fone Comercial: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, Celular: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, comprometem-se ao seguinte:

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:**

**Cláusula 1** - Desenvolver atividades auxiliares, conforme Edital nº 03/2018, no **NexTI - NÚCLEO DE EXTENSÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**

**Cláusula 2** - Não estar recebendo remuneração da FAP/CE e não ser bolsista de outra Instituição;

**Cláusula 3** - Cumprir um mínimo de 10h semanais de atividade;

**Cláusula 4** - Apresentar, ao final de cada período letivo ou prorrogação, relatório das atividades desenvolvidas;

**Cláusula 5** - Reconhecer que o exercício da monitoria não acarretará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício (parágrafo único, do art. 1º, do Dec. nº 85.862/81);

**Cláusula 6** - Fazer jus ao benefício da bolsa, se e somente se, aprovado em avaliação que ocorrerá nos seis meses seguintes ao início do estágio, mediante abatimento no valor da mensalidade.

**Cláusula 7** - Solicitar ao Coordenador, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta do seu desligamento do Programa.

## **Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação**

### **Faculdade Paraíso do Ceará - FAP**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA FAP/CE:**

**Cláusula 8** - Obrigar-se a pagar, mensalmente, após aprovação de que fala o item 2.1 do Edital 004/2018.1 - NEXTI bolsa no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a ser paga mediante abatimento no valor da mensalidade, após o encaminhamento pela Coordenação de Atividades Complementares, de Folha de Frequência/Relatório de atividades mensais, devidamente assinado(a) pelo(a) Coordenador(a) do NEXTI;

**Cláusula 9** - Rescindir o presente contrato após constatação de uma das seguintes ocorrências:

- a) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Faculdade Paraíso do Ceará;
- b) por não satisfazer às finalidades da presente concessão, constatando-se improbidade no desempenho das atividades de Bolsista.
- c) na falta de assiduidade, impuntualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade no desempenho das atividades de Bolsista de Monitoria.

Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Prof. \_\_\_\_\_

Coordenador do Curso de Sistemas de Informação \_\_\_\_\_

Discente \_\_\_\_\_

---

**Diretora Acadêmica**